

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO:			
NOME DO CLIENTE:			
RG:		CPF/CNPJ:	
DATA DE NASCIMENTO:		NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:			Nº:
CEP:	CIDADE:		TELEFONE:
BAIRRO:	QUADRA:		LOTE:
ENTRE RUAS:			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....(Nº DE PARCELAS) X R\$			
VALOR POR EXTENSO:.....			

O cliente acima qualificado está de acordo com as seguintes condições:

- a) Autoriza a cobrança do valor da parcela mensal referente a ligação de água, na rubrica de serviços, e, da tarifa do serviço de abastecimento e esgotamento sanitário na conta mensal, conforme Tabela de Tarifas de Saneamento Básico Vigente.
- b) Responsabiliza-se pela demarcação do local onde será instalado o cavalete da ligação de água, o qual será de acordo com os padrões exigidos pela SANEPAR, sendo que a localização do cavalete deverá estar a 50cm do alinhamento predial no sentido perpendicular, e, no mínimo, 30cm da divisa lateral.
- c) Garante o livre acesso ao hidrômetro para execução da leitura, manutenção ou retirada, conforme artigo 26, do Decreto Estadual 3926/88.
- d) Quando não houver espaço dentro do alinhamento para instalação do cavalete, este será instalado fora do alinhamento predial em caixa subterrânea, dentro dos padrões SANEPAR, sendo os custos de inteira responsabilidade do cliente.
- e) A caixa subterrânea somente será executada dentro do alinhamento predial quando a ligação de água tiver diâmetro superior a 3/4 de polegada.
- f) A guarda e conservação da ligação e do hidrômetro são de inteira responsabilidade do cliente, e, qualquer dano causado aos componentes do cavalete (peças, conexões, registro de pressão, lacre, hidrômetro, etc.) ou, em caso de furto, os custos de regularização, bem como demais medidas aplicáveis, ocorrerão às expensas do cliente.
- g) A responsabilidade da SANEPAR pela qualidade da água corresponde ao produto fornecido até o ponto de entrega, conforme determinado no parágrafo 1º do artigo 9º do Decreto Estadual 3926/88, sendo do usuário a total responsabilidade pela correta reservação e conservação do produto.
- h) O sistema de abastecimento da SANEPAR segue os padrões estabelecidos pela NBR 12218 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- i) Responsabiliza-se a quitar o débito até o vencimento da conta. O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido do Decreto Federal nº 7.217/2010 e

artigo 38 do Decreto Estadual 3926/88.

j) Contas pagas após o vencimento: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

k) Responsabiliza-se pelos débitos existentes na ocasião do cancelamento da ligação por sua solicitação ou por iniciativa da SANEPAR, conforme disposição do Decreto Estadual 3926/88.

l) De acordo com o artigo 21, do Decreto Estadual 3926/88, é vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete, assim como somente a SANEPAR poderá realizar manutenção ou alterações no cavalete e no hidrômetro, segundo determina também o Decreto Estadual 953/2007, em seus artigos 1 e 2.

m) O cliente deverá fazer o pedido de interrupção (corte a pedido) e efetuar o pagamento da solicitação do corte e faturas vencidas e a vencer, quando não fizer mais uso da ligação.

n) É de responsabilidade do cliente manter os seus dados cadastrais atualizados. Sempre que mudar de endereço, deverá comunicar a Sanepar, para atualização cadastral.

o) As condições que regem a prestação do serviço de abastecimento de água pela Sanepar estão expressas no Decreto Estadual 3926/88 e demais legislações e normas da SANEPAR, que o usuário declara conhecer e tem acesso via site www.sanepar.com.br.

p) O proprietário é corresponsável por eventuais dívidas decorrentes de serviços prestados para inquilinos ou terceiros que ocuparem o imóvel, bem como por qualquer outro feito decorrente da ação destes terceiros.

q) O prazo para execução da ligação de água, desde que todas as condições estejam atendidas e não existam outros impedimentos, como a necessidade de ampliação de rede ou a necessidade de autorização para travessia em pavimento asfáltico, será de até 10 dias úteis, contados a partir desta solicitação.

Em concordância com as cláusulas acima, o cliente autoriza a SANEPAR a executar a ligação de água no endereço acima mencionado, concordando com o lançamento na conta dos valores correspondentes a forma de pagamento estipulada ou de outros serviços que venha solicitar futuramente.

(nome do local), (dia) de (mês) de 20XX.

Registrado por: (nome do empregado) Funcional:(SXXXXXX)

Solicitado por: (nome do cliente ou solicitante)

RG:

CPF:

Assinatura do cliente ou Solicitante: _____